



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

“ALTERA A LC Nº 267/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013 – ART. 35 E ART. 37 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES) E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SEDRUMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º – Altera o artigo 35 da Lei Complementar nº 267/2013 que dispõe sobre a estrutura administrativa da SSABES para excluir a unidade do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) e revogar a função gratificada de Encarregado de Controle de Vetores e Zoonoses, que passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 35 – A Secretaria de Saúde e Bem Estar terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – Secretário de Saúde e Bem Estar;
- II – Diretor do Departamento Administrativo de Saúde;
- III – Diretor de Vigilância em Saúde;
- IV – Encarregado de Transporte da Saúde;
- V – Encarregado de Agendamento e Captação Vagas.

Artigo 2º – Altera o artigo 37 da Lei Complementar nº 267/2013 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), para incluir o Departamento de Bem Estar Animal, cujo artigo passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 37 – A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA) terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- II – Diretor de Bem Estar Animal;
- III – Encarregado de Serviços em áreas de Expansão Urbana;
- IV – Encarregado de Serviços Públicos;
- V – Encarregado de Estradas Rurais;
- VI – Encarregado do Serviço de Inspeção Municipal;
- VII – Encarregado de Frota e Manutenção.



Artigo 3º – Compete ao Departamento de Bem Estar Animal, todas as ações vinculadas a saúde e bem-estar dos animais, como: captura / recolhimento dos pequenos animais; tratamento; adoção; campanhas de castração de cães e gatos; recebimento e necropsia de animais de relevância à saúde pública; consultório veterinário público de pequenos animais; banco de rações; palestras educativas; captura de grandes animais; animais silvestres; atendimento de denúncias/ocorrências por falta de cuidados/maus tratos; retirada de cadáveres de pequenos animais em vias públicas; entre outras de relevância ao bem estar animal e crimes ambientais que possam ou não afetar a saúde da população.

Artigo 4º - Compete ao Diretor de Bem Estar Animal, dirigir e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações do departamento, promover políticas públicas voltadas ao bem-estar dos animais, acompanhar a fiscalização ao combate de abandono e maus tratos de animais, fazendo-se cumprir a legislação municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos. O Diretor terá como responsabilidade dirigir: o Centro de Reabilitação e Adoção, Consultório Veterinário de Pequenos Animais, Banco de Rações e Campanhas de Castração.

Artigo 5º – Fica extinta a seguinte função gratificada:

QUANT.	CARGOS	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
01	Encarregado de Controle de Vetores e Zoonoses (SSABES)	12	40 horas	Ensino Médio e Habilidade Técnica na área de atuação.

Artigo 6º – Fica criada a função gratificada, a ser provida, exclusivamente, por empregados públicos efetivos:

QUANT.	CARGOS	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
01	Diretor de Bem Estar Animal	15	40 horas	Ensino Superior ou Técnico Completo na área de atuação (veterinária).

Artigo 7º – Com a extinção do cargo de Encarregado de Controle de Vetores e Zoonoses, os Agentes de Combate à Endemias (ACE) ficarão subordinados à vigilância em saúde.

Artigo 8º – As atribuições e requisitos dos cargos serão fixados no anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 9º - As despesas da presente lei correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 10 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 19 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO

Secretária de Administração e Recursos Humanos

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO

Secretária de Saúde e Bem Estar

JOSÉ ALMEIDA ROSA JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I



ANEXO I**Cargo Novo – Diretor**

QUANT.	CARGOS	REQUISITOS
01	Diretor de Saúde e Bem Estar Animal	Ensino Superior ou Técnico Completo na área de atuação (veterinária).

ATRIBUIÇÕES:

Diretor de Saúde e Bem Estar Animal: Compete ao Diretor de Saúde e Bem Estar Animal, dirigir e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações do departamento, promover políticas públicas voltadas ao bem-estar dos animais, acompanhar a fiscalização ao combate de abandono e maus tratos de animais, fazendo-se cumprir a legislação municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos. O Diretor terá como responsabilidade dirigir: o Centro de Reabilitação e Adoção, Consultório Veterinário de Pequenos Animais, Banco de Rações e Campanhas de Castração.

Cargo Extinto - Encarregado

QUANT.	CARGO	REQUISITO
01	Encarregado de Controle de Vetores e Zoonoses	Habilidade Técnica na área de atuação

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2023
DE 19 DE JULHO DE 2023**

“ALTERA A LC Nº 267/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013 - ART. 35 E ART. 37 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES) E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SEDRUMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa nº 054/2023

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou a solicitação de adequação do Centro de Controle de Zoonoses do município, em virtude da regularização do mesmo para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Conforme o Decreto 67.435/2023, a Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal (CDSA) que fazia parte da Secretaria de Saúde, foi transferida para a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) do Estado de São Paulo.

A alteração se faz necessária para que o município esteja de acordo com as normativas de funcionamento e continue recebendo recursos vinculados ao bem estar animal, incluindo o recebimento do Consultório Veterinário e seus equipamentos.

Atualmente o município possui apenas o Centro de Controle de Zoonoses, que está vinculado a Secretaria de Saúde e Bem Estar. Com a adequação, o CCZ será extinto, porém o serviço funcionará no novo departamento juntamente aos serviços propostos nesse projeto de lei.

O Controle de Endemias que está vinculado ao Controle de Zoonoses, continuará funcionando na Secretaria de Saúde e Bem Estar, tendo em vista que esse serviço é exclusivo de saúde pública. O Controle de Endemias será responsável por:

- Controle do *Aedes aegypti* e seus criadouros para combate à dengue, zika, chikungunya;
- Infestações de: escorpiões, ratos, baratas, pulgas, carrapatos, pombos, caramujos;
- Palestras voltadas aos assuntos acima citados;
- E os serviços de acordo com as atribuições dadas pelo Ministério da Saúde para os Agentes de Combate à Endemias.

A criação de políticas públicas voltadas ao bem estar animal é de extrema necessidade, assim, amenizando os problemas relacionados ao abandono de animais e também de saúde pública. A proposta é que a pasta relacionada a animais funcione em uma única secretaria (Meio Ambiente), onde o departamento de Bem Estar Animal abrangerá todas as ações vinculadas à saúde e bem-estar dos animais, como:

- Captura / recolhimento dos pequenos animais/tratamento/adoção;
- Campanhas de castração de cães e gatos;
- Vacinação antirrábica de cães e gatos;
- Recebimento e necrópsia de animais de relevância à saúde pública que sejam encaminhados através da secretaria de saúde municipal;
- Consultório Veterinário Público de Pequenos Animais;
- Banco de Rações;
- Palestras Educativas referentes aos serviços do setor;
- Captura de Grandes Animais;
- Captura de Animais Silvestres;
- Atendimento de denúncias/ocorrências por falta de cuidados/maus tratos;
- Retirada de cadáveres de pequenos animais em vias públicas;
- Entre outros serviços de relevância ao bem estar animal e crimes ambientais que possam ou não afetar a saúde da população.

A alteração do setor de Controle de Zoonoses para o Departamento de Bem Estar Animal não isentará o município de qualquer serviço que já vinha realizando.

Assim posto, aguardamos a aprovação deste projeto de lei e aproveitamos para renovarmos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
F8E62A6723A24042B6B9B8C3DA40CD03

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8E62A6723A24042B6B9B8C3DA40CD03>



Pilar do Sul, 05 de junho de 2023.

Ofício nº: 519/2023/SSABES

Excelentíssimo Senhor

Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pela secretária abaixo firmado, vem por meio desse, encaminhar solicitação de adequação do Centro de Controle de Zoonose do município, em virtude da regularização do mesmo para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Conforme o Decreto 67.435/2023, a Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal (CDSA) que fazia parte da Secretaria de Saúde, foi transferida para a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) do Estado de São Paulo. Diante dessa alteração, solicitamos a adequação do setor de controle de zoonoses, conforme sugestão de PL em anexo. A alteração se faz necessária para que o município esteja de acordo com as normativas de funcionamento e continue recebendo recursos vinculados ao bem estar animal, incluindo o recebimento do Consultório Veterinário e seus equipamentos.

Atualmente o município possui apenas o Centro de Controle de Zoonoses, que está vinculado a esta secretaria. Com a adequação, o CCZ será extinto, porém o serviço funcionará no novo departamento juntamente aos serviços propostos nesse documento.

O Controle de Endemias que está vinculado ao Controle de Zoonoses, continuará funcionando nesta secretaria, tendo em vista que esse serviço é exclusivo de saúde pública. O Controle de Endemias será responsável por:





- Controle do *Aedes aegypti* e seus criadouros para combate à dengue, zika, chikungunya;
- Infestações de: escorpiões, ratos, baratas, pulgas, carrapatos, pombos, caramujos;
- Palestras voltadas aos assuntos acima citados;
- E os serviços de acordo com as atribuições ditadas pelo Ministério da Saúde para os Agentes de Combate à Endemias.

A criação de políticas públicas voltadas ao bem estar animal é de extrema necessidade, assim, amenizando os problemas relacionados ao abandono de animais e também de saúde pública. A proposta é que a pasta relacionada a animais funcione em uma única secretaria (Meio Ambiente), onde o departamento de Bem Estar Animal abrangerá todas as ações vinculadas a saúde e bem-estar dos animais, como:

- Captura / recolhimento dos pequenos animais/tratamento/adoção;
- Campanhas de castração de cães e gatos;
- Vacinação antirrábica de cães e gatos;
- Recebimento e necrópsia de animais de relevância à saúde pública que sejam encaminhados através da secretaria de saúde municipal;
- Consultório Veterinário Público de Pequenos Animais;
- Banco de Rações;
- Palestras Educativas referentes aos serviços do setor;
- Captura de Grandes Animais;
- Captura de Animais Silvestres;
- Atendimento de denúncias/ocorrências por falta de cuidados/maus tratos;
- Retirada de cadáveres de pequenos animais em vias públicas;
- Entre outros serviços de relevância ao bem estar animal e crimes ambientais que possam ou não afetar a saúde da população.

A alteração do setor de Controle de Zoonoses para o Departamento de Bem Estar Animal não isentará o município de qualquer serviço que já vinha realizando.

Ante ao exposto, ressaltamos que todo o trabalho acrescentado na parte de bem estar animal só será possível diante da criação do cargo de Agente de Bem Estar Animal, conforme descrito na PL, tendo em vista que a responsabilidade do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

AV. PAPA JOÃO XXIII, 1110 - BAIRRO CAMPO GRANDE - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-3601 - PILAR DO SUL - SP

ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

departamento será maior diante dos serviços que já são realizados e a demanda dos atendimentos aumentará para que o município consiga realizar políticas públicas eficientes.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Rita de Cássia Queiróz Carvalho

Secretária de Saúde e Bem Estar

Exmo. Sr.
Marco Aurélio Soares
Prefeito Municipal de Pilar do Sul





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
C57506B465644955A5690FDA0630E2E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C57506B465644955A5690FDA0630E2E5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Custo mensal por funcionário (diferença)

Base de Categoria	
Cargo	Diretor de Bem Estar Animal
Ano	2023
Quant	1
Carga horaria	40HS SEMANAIS

ENCARGOS TRABALHISTAS	
Cargo	Diretor de Bem Estar Animal
Salário Base	R\$ 1.765,04
Remuneração	R\$ 1.765,04
13º Salário 8,33%	R\$ 147,03
Férias + 1/3 11,11 %	R\$ 196,10
INSS/Empr. 20,00%	R\$ 353,01
SAT/RAT 3,507%	R\$ 61,90
FGTS 8,00%	R\$ 141,20

Soma total dos encargos	R\$ 899,23
-------------------------	-------------------

Vlr. Por cargo mais encargos	R\$ 2.664,27
------------------------------	--------------

28/06/2023

PA-e 7607

Encarregado CCZ (extinto)	3360,64
Diretor (cargo novo)	5125,68
diferença	1765,04

Assinado por 1 pessoa: MARLENE DE CARVALHO GOIS SEABRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7E70C4B51FB34503971C509A51189B54>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
7E70C4B51FB34503971C509A51189B54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7E70C4B51FB34503971C509A51189B54>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2023

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO (ART. 16, § 2º LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Diferença salarial advinda da extinção de cargo de Encarregado CCZ (SSABES) e criação de cargo de Diretor de Bem Estar Animal (SEDRUMA)

IMPACTO 2023

CUSTO 2023	Nº	Diferença	Enc. Trabalhistas	Total Mês	Total Mensal	Total Ano 05 Mês
Diretor Bem Estar Animal	1	1.765,04	899,23	2.664,27	2.664,27	13.321,35

IMPACTO 2024

CUSTO 2023 + IPCA 5,42%(2023)	Nº	Diferença	Enc. Trabalhistas	Total Mês	Total Mensal	Total Ano 12 Mês
Diretor Bem Estar Animal	1	1.860,71	947,97	2.808,68	2.808,68	33.704,20

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/07072023>

IMPACTO 2025

CUSTO 2024 + IPCA 4,04%(2024)	Nº	Diferença	Enc. Trabalhistas	Total Mês	Total Mês	Total Ano 12 Mês
Diretor Bem Estar Animal	1	1.935,88	986,27	2.922,15	2.922,15	35.065,85

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/07072023>

CUSTO 2023

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	116.000.000,00
Criação cargo Diretor Bem Estar Animal	13.321,35
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	0,01

CUSTO 2024

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LDO 2024)	130.000.000,00
Criação cargo Diretor Bem Estar Animal	33.704,20
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	0,03

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/07072023>

CUSTO 2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	135.252.000,00
Criação cargo Diretor Bem Estar Animal	35.065,85
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	0,03

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/07072023>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECLARO para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas com a extinção do cargo de Encarregado CCZ (Saúde) e criação de cargo de Diretor de Bem Estar Animal (Sedruma), passando da referência 12 para 15, tem adequação orçamentária e financeira com Lei orçamentária anual e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023. A receita corrente líquida (RCL), para 2024 foi considerada da LDO 2024 e para o ano de 2025, reajustado conforme índice do IPCA, constante do relatório Focus de 07.07.2023, o mesmo utilizado para o reajuste da diferença salarial. Índice da folha de pessoal conforme RGF data base Jun/2023 = 42,08%.

Pilar do Sul, SP 14 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 110.492.378-54

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL SEGFAZ
CPF.: 027.110.638-79





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
9F80B6424CEC41C39A255528C29813BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9F80B6424CEC41C39A255528C29813BD>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
Venc.to.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	3.611.903,04	2.620.786,76	2.607.474,24	2.650.762,09	2.712.264,94	5.036.060,87	2.146.512,09	2.966.770,82	3.507.187,25	3.117.230,63	2.933.070,21	3.063.273,53	36.973.296,47	0,00
Contratação Temporária	195.596,96	159.344,42	166.140,45	154.239,93	152.386,31	348.251,18	28.807,08	67.418,51	105.256,05	119.003,10	130.705,38	145.643,74	1.772.793,11	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	104.555,24	104.555,24	104.555,24	104.555,24	107.154,36	111.643,76	113.965,21	121.691,66	121.691,66	121.691,67	121.691,66	121.691,66	1.359.442,60	0,00
Encargos Sociais	875.258,57	789.158,33	778.647,48	818.066,10	830.791,66	1.473.536,47	1.071.896,25	940.818,50	968.459,26	964.193,47	944.745,87	974.284,06	11.429.856,02	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	5.779,21	3.852,80	3.852,80	3.852,80	3.852,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.190,41	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	29.017,69	0,00	34.079,82	33.792,51	0,00	0,00	0,00	955.114,54	56.473,94	0,00	0,00	1.108.478,50	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	4.793.093,02	3.706.715,24	3.660.670,21	3.765.555,98	3.840.242,58	6.969.492,28	3.361.180,63	4.096.699,49	5.657.708,76	4.378.592,81	4.130.213,12	4.304.892,99	52.665.057,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	29.017,69	0,00	34.079,82	33.792,51	0,00	0,00	0,00	955.114,54	56.473,94	0,00	0,00	1.108.478,50	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endem	0,00	0,00	0,00	30.410,91	28.359,17	50.330,96	35.285,22	33.198,43	35.366,67	31.752,66	36.756,66	33.667,00	315.127,68	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	29.017,69	0,00	64.490,73	62.151,68	50.330,96	35.285,22	33.198,43	990.481,21	88.226,60	36.756,66	33.667,00	1.423.606,18	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	4.793.093,02	3.677.697,55	3.660.670,21	3.701.065,25	3.778.090,90	6.919.161,32	3.325.895,41	4.063.501,06	4.667.227,55	4.290.366,21	4.093.456,46	4.271.225,99	51.241.450,93	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													121.956.414,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													184.342,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													121.772.071,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													51.241.450,93	42,08
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													65.756.918,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													62.469.072,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													59.181.226,74	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00											
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARCO AURÉLIO SOARES
110.492.378-54
PREFEITO MUNICIPAL

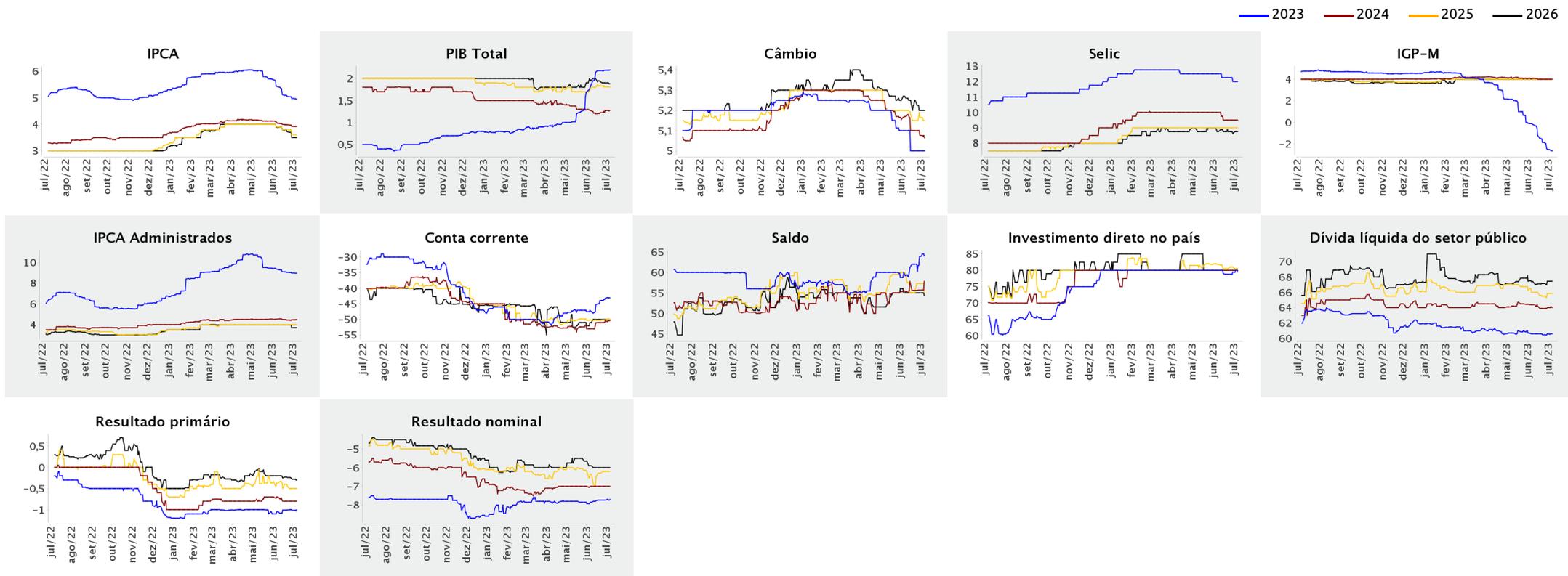
ANDRÉ DE PAULA GOES
369.607.258-36
CONTROLADOR INTERNO

EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS
189.166.178-71
CONTADOR CRC - SP-299831/0-3

Mediana - Agregado

	2023							2024							2025					2026				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	5,42	4,98	4,95	▼ (8)	154	4,90	60	4,04	3,92	3,92	= (1)	153	3,83	60	3,90	3,60	3,60	= (1)	134	3,88	3,50	3,50	= (1)	125
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,84	2,19	2,19	= (1)	114	2,18	33	1,27	1,28	1,28	= (1)	105	1,20	31	1,80	1,81	1,80	▼ (2)	80	1,95	1,90	1,88	▼ (3)	74
Câmbio (R\$/US\$)	5,10	5,00	5,00	= (3)	124	5,00	40	5,17	5,08	5,06	▼ (2)	121	5,10	40	5,20	5,17	5,15	▼ (1)	89	5,26	5,20	5,20	= (1)	79
Selic (% a.a)	12,50	12,00	12,00	= (1)	147	12,00	49	10,00	9,50	9,50	= (3)	144	9,50	48	9,00	9,00	9,00	= (22)	118	8,75	8,63	8,75	▲ (1)	104
IGP-M (variação %)	-0,20	-2,50	-2,64	▼ (13)	77	-2,73	25	4,09	4,00	4,00	= (3)	69	4,00	23	4,00	4,00	4,00	= (20)	59	4,00	4,00	4,00	= (20)	56
IPCA Administrados (variação %)	9,32	8,97	8,95	▼ (10)	97	8,87	26	4,52	4,46	4,50	▲ (2)	85	4,58	25	4,00	4,00	4,00	= (16)	59	4,00	3,70	3,70	= (1)	51
Conta corrente (US\$ bilhões)	-47,50	-43,22	-43,07	▲ (5)	34	-43,56	12	-53,00	-50,40	-50,40	= (1)	33	-50,00	11	-50,15	-50,15	-50,00	▲ (2)	21	-51,00	-50,00	-50,00	= (3)	18
Balança comercial (US\$ bilhões)	59,20	63,76	64,00	▲ (5)	33	65,00	12	55,30	55,65	57,85	▲ (2)	28	60,00	9	60,00	57,30	55,00	▼ (1)	19	55,00	55,00	54,40	▼ (1)	16
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	79,50	79,50	= (1)	29	80,00	12	80,00	80,00	80,00	= (23)	28	80,00	11	81,80	81,00	80,50	▼ (1)	20	80,00	80,00	80,00	= (7)	16
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,60	60,60	60,60	= (1)	31	61,00	11	64,40	64,00	64,00	= (1)	30	64,20	10	66,00	65,85	65,85	= (1)	24	67,40	67,45	67,45	= (1)	22
Resultado primário (% do PIB)	-1,05	-1,02	-1,00	▲ (1)	45	-1,01	14	-0,70	-0,80	-0,80	= (3)	43	-0,80	13	-0,37	-0,50	-0,50	= (1)	33	-0,20	-0,28	-0,30	▼ (2)	29
Resultado nominal (% do PIB)	-7,85	-7,74	-7,70	▲ (1)	30	-7,50	11	-7,00	-7,00	-7,00	= (11)	27	-6,80	9	-6,35	-6,20	-6,20	= (1)	21	-5,90	-6,00	-6,00	= (3)	18

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis





Expectativas de Mercado

7 de julho de 2023

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

	jun/2023						jul/2023						ago/2023						Infl. 12 m suav.					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,20	-0,10	-0,09	▲ (1)	152	-0,09	0,32	0,26	0,21	▼ (2)	151	0,15	0,23	0,25	0,26	▲ (2)	151	0,30	4,42	4,18	4,22	▲ (2)	138	4,14
Câmbio (R\$/US\$)	5,00	-	-				5,00	4,87	4,86	▼ (4)	115	4,87	5,02	4,90	4,90	= (1)	115	4,90						
Selic (% a.a)	13,75	-	-				-	-	-				13,75	13,50	13,50	= (3)	146	13,50						
IGP-M (variação %)	-0,40	-	-				0,22	-0,27	-0,29	▼ (8)	74	-0,27	0,35	0,25	0,25	= (1)	73	0,25	4,17	3,92	4,02	▲ (1)	66	4,04

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

— jun/2023 — jul/2023 — ago/2023

